

79ª Zona Eleitoral	147
81ª Zona Eleitoral	151
82ª Zona Eleitoral	152
91ª Zona Eleitoral	154
105ª Zona Eleitoral	155
107ª Zona Eleitoral	159
112ª Zona Eleitoral	160
115ª Zona Eleitoral	162
127ª Zona Eleitoral	164
130ª Zona Eleitoral	165
131ª Zona Eleitoral	212
142ª Zona Eleitoral	218
144ª Zona Eleitoral	224
146ª Zona Eleitoral	227
147ª Zona Eleitoral	228
164ª Zona Eleitoral	233
166ª Zona Eleitoral	234
167ª Zona Eleitoral	235
170ª Zona Eleitoral	239
172ª Zona Eleitoral	240
182ª Zona Eleitoral	241
188ª Zona Eleitoral	244
192ª Zona Eleitoral	246
196ª Zona Eleitoral	248
206ª Zona Eleitoral	249
Índice de Advogados	251
Índice de Partes	254
Índice de Processos	264

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTRARIA 437/2022 - ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS DO ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ.

PORTRARIA Nº 437/2022

Estabelece o calendário de feriados do ano de 2023, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO

PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, incisos XXV e XXXIV, do seu Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar público o calendário de feriados referente ao ano de 2023, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, conforme Anexo I, sem prejuízo dos feriados municipais, a serem observados nas Zonas Eleitorais e/ou na Secretaria do Tribunal, conforme o caso.

Art. 2º Nos dias de ponto facultativo definidos nesta Portaria, fica afastado o controle de jornada dos servidores e das servidoras, sendo que o comparecimento ao Cartório Eleitoral ou à unidade administrativa da Secretaria do Tribunal resulta na obrigação de registro de ponto biométrico, mas não importa em realização de serviço extraordinário.

Art. 3º Os prazos que se iniciem ou se findem em dia de feriado ou de ponto facultativo, ficam prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º Os Cartórios Eleitorais e a Secretaria de Comunicação Social deverão dar publicidade ao calendário de feriados estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

Des. COIMBRA DE MOURA

Presidente

DATA	DESCRÍÇÃO	FUNDAMENTO
1º a 06 de janeiro	Recesso Forense	Lei nº 5.010/66, Res. CNJ nº 244/2016, Res. TRE-PR nº 844/2019
20 e 21 de fevereiro	Carnaval	Lei nº 5.010/66
22 de fevereiro	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
05 a 07 de abril	Semana Santa	Lei nº 5.010/66
21 de abril	Tiradentes	Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02
1º de maio	Dia do Trabalho	Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02
08 de junho	Corpus Christi	Lei nº 605/49, alterada pelo Decreto-Lei nº 86/66
09 de junho	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
11 de agosto	Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil	Lei nº 5.010/66
07 de setembro	Independência do Brasil	Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02
12 de outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Lei nº 6.802/80
13 de outubro	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Lei nº 8.112/90
1º de novembro	Dia de Todos os Santos	Lei nº 5.010/66
02 de novembro	Finados	Lei nº 5.010/66 e Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02
03 de novembro	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
15 de novembro	Proclamação da República	Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 10.607/02
08 de dezembro	Dia da Justiça	Lei nº 5.010/66
		Lei nº 5.010/66, Res. CNJ nº 244/2016,

20 a 31 de dezembro	Recesso Forense	Res. TRE-PR nº 844/2019
---------------------	-----------------	----------------------------

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 27/2022

O DESEMBARGADOR FERNANDO WOLFF BODZIAK, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 8º, inciso II e 14, inciso IV, da Resolução - TSE nº 7.651/65; artigos 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e artigo 36, parágrafo 2º, do Provimento nº 2/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral; e Considerando a Resolução TSE nº 23.657/21, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correições, o Provimento CGE nº 7/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções nas Zonas Eleitorais, e os artigos 36 e seguintes do Provimento nº 2/2021 da Corregedoria Regional Eleitoral,

R E S O L V E

1. DETERMINAR a realização de inspeção, em horário a ser oportunamente designado, nas seguintes zonas eleitorais desta circunscrição do Estado do Paraná, de acordo com o cronograma abaixo:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
06 a 17 Fevereiro	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ARAUCÁRIA RIO BRANCO DO SUL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	8 ^a 50 ^a 156 ^a 199 ^a
6 a 17 Março	PONTA GROSSA PONTA GROSSA IMBITUVA PONTA GROSSA	14 ^a 15 ^a 29 ^a 139 ^a
27 a 31 Março	FAZENDA RIO GRANDE	144 ^a
10 a 20 Abril	CORNÉLIO PROCÓPIO RIBEIRÃO DO PINHAL CONGONHINHAS	26 ^a 82 ^a 99 ^a
2 a 12 Maio	UMUARAMA UMUARAMA ICARAÍMA	89 ^a 142 ^a 172 ^a
22 de Maio a 2 de Junho	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA RIBEIRÃO CLARO JACAREZINHO	22 ^a 23 ^a 24 ^a
12 a 23 Junho	CIANORTE CIDADE GAÚCHA CIANORTE	88 ^a 127 ^a 149 ^a
24 de Julho a	SÃO JERÔNIMO DA SERRA IBAITI	63 ^a 79 ^a